

VL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 12 / 11 / 2025

Ata n.º 24 destinada a:



VL

JP

ATA N.º 24

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA

VICE-PRESIDENTE LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS

VEREADORES PAULA MARIA S. G. ROCHARTE VALENTIM
SOFIA CRISTINA A. BATISTA MARANTE
PEDRO JOSÉ BARBAS MARTINS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 1 de novembro participou na sessão de lançamento do livro infantil “Chico e o Dragão das Palavras”, na Biblioteca Municipal, no dia 2 esteve presente na apresentação oficial do Projeto Olímpico 2025-2028, no Clube de Tiro de Vendas Novas, no dia 3 participou na Cerimónia de Homenagem aos Antigos Combatentes, que se realizou no Cemitério de Vendas Novas, e no dia 7 reuniu com a GESAMB e participou na entrega de diplomas do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas. Interveio o **Vice-Presidente**, dando conhecimento que no dia 5 de novembro recebeu e reuniu com a Direção do Agrupamento de Escolas, no dia 6 participou no Exercício a “Terra Treme”, no Centro Educativo de Vendas Novas Prof. Cadete Madeira, e no dia 7 participou na receção e reunião com a Direção Geral da GESAMB, seguindo-se uma visita ao Ecocentro. No dia 8 assistiu ao Concerto de Comemorações do 16.º Aniversário do Grupo Coral “Notas Livres”, no dia 10 esteve presente na sessão pública de apresentação da Open Call “A Nossa Vez”, no âmbito do Évora_27, que se realizou no Palácio de S. Bento de Cástris, em Évora, e



no dia 11 participou no Magusto das Escolas do Pré-Escolar, do Monte Branco, Campos da Rainha e Afeiteira, que decorreu no Jardim Público Municipal, e, posteriormente, participou na iniciativa Marcha de Coesão do Regimento de Artilharia n.º 5, que se realizou no Palácio do Vidigal.

Tomou a palavra a **Vereadora Sofia Batista**, comunicando que no dia 3 de novembro esteve presente na Cerimónia de Homenagem aos Antigos Combatentes, no dia 6 participou no exercício a "Terra Treme", na Escola Campos da Misericórdia, e no dia 11 esteve presente no Magusto das Escolas do Pré-Escolar, do Monte Branco, Campos da Rainha e Afeiteira, que se realizou no Jardim Público Municipal, bem como no Magusto da Academia Sénior.

Interveio o **Vereador Pedro Barbas**, informando que no dia 2 de novembro esteve presente na apresentação oficial do Projeto Olímpico 2025-2028, no Clube de Tiro de Vendas Novas, e no dia 8 esteve presente no Alentejo Walking, uma iniciativa da Entidade Regional de Turismo e dos Municípios aderentes, na qual Vendas Novas também está presente com a Rota da Bifana.

Tomou a palavra a **Vereadora Paula Valentim**, referindo que no dia 3 de novembro esteve presente na Cerimónia de Homenagem aos Antigos Combatentes, realizada no Cemitério de Vendas Novas, e no dia 8 esteve presente no Concerto Comemorativo do 10.º Aniversário do Coral "Notas Livres".

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente

Doc. 68/2025

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 12 de setembro, aprove: 1. Delegar no Presidente, com possibilidade de subdelegação nos vereadores, as competências previstas nas alíneas d), w), x), cc), gg), ii), jj), kk), ll), nn), rr) e ww) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2. Delegar no Presidente, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, as competências previstas: a) Nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º e no artigo 34.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas; b) Nos artigos 21.º, 32.º, 41.º e 48.º do



✓

TH

Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Vendas Novas; c) A competência para o licenciamento da realização de queimadas, prevista no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro; 3. Que, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Câmara Municipal, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados pela presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

O **Presidente** procedeu, de forma sintética, à apresentação do ponto em questão.

A **Vereadora Paula Valentim** afirma que a postura e ação do PSD é oposta à do Mandato anterior, o que justifica citando um excerto da Ata n.º 22 de 2021, de 2 de novembro, não tendo sequer sido previamente ouvida sobre a proposta, razão pela qual irá votar contra a mesma.

O **Presidente** refere que as situações também são diferentes, nomeadamente a composição da Câmara Municipal. Afirma que o objetivo da proposta é agilizar procedimentos, cumprindo aquela que é a atual composição da Câmara Municipal, e melhorar o funcionamento da Câmara Municipal.

A **Vereadora Paula Valentim** concorda que a proposta pode agilizar os procedimentos e não é isso que está em causa, tratando-se sim de uma questão de respeito ao partido que se encontra na oposição.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor da Vereadora Sofia Marante, do Vereador Pedro Martins, do Vice-Presidente e do Presidente, aprovar: 1. Delegar no Presidente, com possibilidade de subdelegação nos vereadores, as competências previstas nas alíneas d), w), x), cc), gg), ii), jj), kk), ll), nn), rr) e ww) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2. Delegar no Presidente, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, as competências previstas: a) Nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º e no artigo 34.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas; b) Nos artigos 21.º, 32.º, 41.º e 48.º do Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Vendas Novas; c) A competência para o licenciamento da realização de queimadas, prevista no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro; 3. Que, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Câmara Municipal, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados pela presente



deliberação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

2.2 - Expediente

2.2.1 – Atas

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 19, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 2 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com os votos do Vice-Presidente e do Presidente, aprovar a Ata n.º 19, respeitante à reunião realizada em 2 de setembro de 2025.

Não participaram na votação os Vereadores Paula Valentim, Sofia Marante e Pedro Martins, por não terem participado na reunião em causa.

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 20, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 16 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com os votos do Vice-Presidente e do Presidente, aprovar a Ata n.º 20, respeitante à reunião realizada em 16 de setembro de 2025.

Não participaram na votação os Vereadores Paula Valentim, Sofia Marante e Pedro Martins, por não terem participado na reunião em causa.

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 21, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com os votos do Vice-Presidente e do Presidente, aprovar a Ata n.º 21, respeitante à reunião realizada em 24 de setembro de 2025.

Não participaram na votação os Vereadores Paula Valentim, Sofia Marante e Pedro Martins, por não terem participado na reunião em causa.

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 22, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 8 de outubro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com os votos do Vice-Presidente e do Presidente, aprovar a Ata n.º 22, respeitante à reunião realizada



✓
#

em 8 de outubro de 2025.

Não participaram na votação os Vereadores Paula Valentim, Sofia Marante e Pedro Martins, por não terem participado na reunião em causa.

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 23, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 3 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 23, respeitante à reunião realizada em 3 de novembro de 2025.

2.2.2 - 23.ª Alteração (Permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025

Presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 23.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI do ano 2025. A alteração comporta alterações de 49.700,00€ nas despesas correntes, sendo 18.500,00€ no ano 2026, e 106.379,59€ em despesas de capital, sendo 60.000,00€ no ano 2026.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, referindo que foram retiradas verbas ao programa de esterilização de animais errantes, bem como ao projeto Heróis do Bairro e ao plano municipal de incentivos à natalidade, pelo que questiona se os referidos projetos irão parar ou se nada irá ser feito em relação aos mesmos até ao final do ano.

Informa o **Presidente** que o plano de esterilização de animais errantes passou a ser realizado diretamente pela veterinária municipal, e passando a existir verba disponível para ser direcionada para outras para outras áreas. Relativamente aos Heróis do Bairro, estando-se no final do ano, o executivo entende que não há tempo útil para o concretizar e, havendo ainda verbas disponíveis, estas foram realocadas. Afirma que isso não significa que o programa não possa voltar no próximo ano, mas não no formato seguido pelo anterior executivo, porque segundo o que foi proposto em orçamento participativo, o programa Heróis do Bairro pretendia envolver a comunidade e torná-la mais resiliente do pronto de vista daquilo que é a emergência e proteção da própria comunidade e a iniciativa foi, de alguma forma, desvirtuada e transformada numa iniciativa de formação para as coletividades da área desportiva. Tendo em conta que a iniciativa teve pouca adesão por parte das coletividades desportivas, considera que o conceito deve ser analisado e, possivelmente, repensado. No que diz respeito à natalidade, informa que até ao final do ano



o executivo não pretende fazer o referido investimento, uma vez que não há tempo útil para tal e o mesmo terá de ser enquadrado no orçamento municipal de 2026.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor da Vereadora Sofia Marante, do Vereador Pedro Martins, do Vice-Presidente e do Presidente, aprovar a 23.ª Alteração (Permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025.

2.2.3 - Empreitada de Requalificação de Espaços de Jogos e Recreio – Fase 2_V2

Em reunião de 22 de julho de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura de concurso público para contratação da empreitada de execução de alguns espaços de jogo e recreio (EJR do Loteamento Courela da Asneira, EJR da Rua Pascoal Coelho, EJR do Bairro Dr. Luís Viana de Sá e EJR da Praceta Dr. Benito Garcia – Vendas Novas), com preço base de 160.000€, acrescido de IVA. O supracitado procedimento não teve concorrentes. Foram realizadas diligências junto dos interessados no concurso (informação obtida na plataforma de compras públicas) para apurar motivos pelos quais, apesar de terem mostrado interesse, não apresentaram proposta. Concluiu-se que o mercado considerou o preço base de concurso muito baixo. No sentido de ser lançado novo procedimento de concurso público para contratação de empreitada para concretização do projeto, propõe-se novo preço base, de 192.000€, acrescidos de IVA e um prazo de execução de 120 dias.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: 1) A abertura de concurso público para contratação da "Empreitada de Requalificação de Espaços de Jogo e Recreio – Fase 2_V2"; 2) O Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Mapa de Quantidades; 3) A designação do júri do procedimento, que será constituído pelos técnicos superiores Cláudia Polónia e Hugo Mendes e pelo coordenador técnico Paulo Vagarinho, como efetivos, e pela assistente técnica Sandra Almeida e pelo técnico superior Rui Fialho, como suplentes.

2.2.4 – Designação dos representantes do Município de Vendas Novas no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, designe como representantes do Município de Vendas Novas no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas os seguintes elementos: Luís Filipe Laranjo Matias, Vice-Presidente da Câmara



JL
#

Municipal de Vendas Novas, com o pelouro da Educação; Rui Pedro Dias, Chefe da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH) e Ana Maria de Sousa Dias Rodrigues Morato, Técnica Superior do Serviço de Educação do Município.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor da Vereadora Sofia Marante, do Vereador Pedro Martins, do Vice-Presidente e do Presidente, designar os seguintes representantes do Município de Vendas Novas no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas: Luís Filipe Laranjo Matias, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, com o pelouro da Educação, Rui Pedro Dias, Chefe da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH), e Ana Maria de Sousa Dias Rodrigues Morato, Técnica Superior do Serviço de Educação do Município.

2.2.5 – Parecer prévio para a contratação de professores para as atividades extracurriculares do ano letivo 2025/2026 **Doc. 69/2025**

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem que emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa ou avença, designadamente quanto a tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tal como disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06. Neste sentido e considerando que o Município necessita da prestação de serviços de professores para lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, a emissão do parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa para assegurar as atividades extracurriculares no período escolar, que irá decorrer no período de 5 de janeiro a 30 de junho de 2026, através de consulta prévia, com um valor máximo de 29.750,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A carga horária, as disciplinas e o número de professores encontram-se discriminados na informação INT_CMVN/2025/10858.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à celebração de contrato de tarefa para assegurar as atividades extracurriculares no período de 5 de janeiro a 30 de junho de 2026, através de consulta prévia, pelo valor máximo de 29.750,00€, tratando-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tal como disposto no artigo 32.º da Lei Geral de



Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.

2.2.6 - Proposta de Prorrogação da Prestação de Serviços de Gestor do Bairro – Bairro Comercial Digital “Vendas Novas 4.0”

O Município de Vendas Novas é líder do consórcio com uma candidatura aprovada no âmbito do PRR, nos termos do AAC n.º 12/C16-i02/2022, candidatura nº 5453 aos Bairros Comerciais Digitais, sendo que, no final de setembro do presente ano, a Entidade Gestora do financiamento informou todos os beneficiários finais da prorrogação do prazo de execução do projeto. Face a esta prorrogação, considerando que o projeto do Bairro Comercial Digital se encontra em implementação e que se mantêm os pressupostos iniciais que concluíram na contratação da prestação de serviços do Gestor do Bairro, propõe-se a prorrogação do prazo de execução da Prestação de Serviços de Gestor do Bairro – Bairro Comercial Digital “Vendas Novas 4.0” até 30 abril de 2026, nos termos da informação INT_CMVN/2025/10912. Assim, por se tratar de um contrato de avença, e face ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença com a empresa “Índice ICT & Manegement, Lda.”, para prestação de serviços de gestor do Bairro Comercial Digital “Vendas Novas 4.0”, até 30 de abril de 2026, pelo valor de 12.485,00€, acrescidos de IVA. Esta deliberação fica condicionada à prévia alteração ao orçamento que dote a atividade “A13/2024 – Bairros Comerciais Digitais “Vendas Novas 4.0” de verba suficiente para cabimentar a proposta agora apresentada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à celebração de contrato de avença com a empresa “Índice ICT & Manegement, Lda.”, para prestação de serviços de gestor do Bairro Comercial Digital “Vendas Novas 4.0”, até 30 de abril de 2026, pelo valor de 12.485,00€, acrescidos de IVA, tratando-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tal como disposto no artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.



VN
#

2.2.7 – Pedido de isenção de pagamento de taxas de utilização – Auditório Municipal

No dia 14 de novembro irá realizar-se a peça de teatro “Três, a conta que Deus fez”, no Auditório Municipal, pela Associação Sonhos em Cena, em parceria com o Município de Vendas Novas. Uma vez que a peça está inserida na programação cultural regular, e que enriquecerá a mesma, o Serviço de Cultura e Juventude propõe que seja aprovada a isenção do pagamento da taxa de utilização do Auditório, no valor de 196,19€, e que assuma um encargo máximo de 144,00€ com custos associados à realização do espetáculo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Sonhos em Cena do pagamento de taxa de utilização do Auditório Municipal, no valor de 196,16€, para a realização da peça de teatro “Três, a conta que Deus fez”, no dia 14 de novembro, e assumir um encargo máximo de 144,00€ com custos associados à realização do espetáculo, uma vez que a peça está inserida na programação cultural regular do Município, enriquecendo a mesma.

2.2.8 - Resumo diário da tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 11 de novembro, cujo saldo é de 3.273.395,19€, correspondendo 3.120.538,60€ a dotações orçamentais e 152.856,59€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

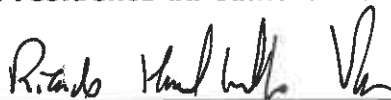


CONCLUSÃO DA ACTA

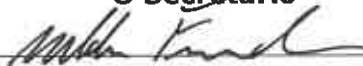
E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H07 sendo a presente ata assinada pelo Presidente, Ricardo Manuel Coelho Videira, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de secretário, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



O Secretário



Vendas Novas, 12 de novembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por unanimidade, na reunião realizada em **26/11/2023**.

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Manuel Luís Vitorino

O Chefe da DAF

Miguel Figueira



Proposta

Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente

Considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que a câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, elencando aquelas em que tal não pode acontecer;
2. A delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, permite potenciar a eficácia e eficiência da gestão pública, melhorando a resposta aos munícipes;
3. A aprovação desta proposta pela Câmara Municipal não implica a alienação das suas competências, porquanto sempre será informada dos atos praticados em execução da delegação e poderá revoga-los, diretamente ou em sede de recurso pelos interessados, assim como poderá fazer cessar a delegação de competências.

Assim, face ao acima exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal:

1. Delegue em mim, com possibilidade de subdelegação nos vereadores, as competências abaixo identificadas, previstas no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) A competência para aprovar alterações às opções do plano e ao orçamento, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
 - b) A competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, prevista na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
 - c) A competência para emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, prevista na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
 - d) A competência para alienar bens móveis, prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
 - e) A competência para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
 - f) A competência para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, prevista na alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
 - g) A competência para deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, prevista na alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

- h) A competência para declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, prevista na alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- i) A competência para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, prevista na alínea ll) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- j) A competência para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, prevista na alínea nn) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- k) A competência para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, prevista na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- l) A competência para enviar ao Tribunal de Contas as contas do município, prevista na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

2. Delege em mim, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, as seguintes competências:

- a) Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas:
 - i. A competência para apreciação do pedido de licenciamento da ocupação do espaço público sob jurisdição municipal, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º;
 - ii. A competência para apreciação do pedido de licenciamento da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º;
 - iii. A competência para cancelar, cessar ou revogar, nos termos da lei, o direito para ocupação do espaço público e para inscrição, afixação ou difusão de mensagens, prevista no artigo 34.º.
- b) Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Vendas Novas:
 - i. A competência para o licenciamento de acampamentos ocasionais, prevista no artigo 21.º;
 - ii. A competência para o licenciamento da realização de provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, prevista no artigo 32.º;
 - iii. A competência para o licenciamento da realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, prevista no artigo 41.º;
 - iv. A competência para revogação das licenças concedidas nos termos do presente Regulamento, prevista no artigo 48.º;
- c) A competência para o licenciamento da realização de queimadas, prevista no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

3. Aprove que, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Câmara Municipal, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados pela presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo

Vendas Novas, 7 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Manuel Coelho Videira

N.º Registo: INT_CMVN/2025/11019

N.º Processo: 100.10.600.01/2025/3

**VENDAS NOVAS**
MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2025/10859

N.º Processo: 150.10.701.01/2025/23

Data: 05-11-2025

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2025

Serviço:	DIDH – Serviço de Educação		
Assunto:	Parecer prévio para a contratação de professores para as atividades extracurriculares do ano letivo 2025/2026		
Resumo:	Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem que emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa ou avença, designadamente quanto a tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tal como disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06. Neste sentido e considerando que o Município necessita da prestação de serviços de professores para lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo coloca-se à consideração da Câmara Municipal, o início do procedimento por consulta prévia. O valor base são 29.750,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Para esta prestação de serviço, a empresa ficará obrigada a lecionar as aulas das atividades de enriquecimento curricular no período escolar, que irá decorrer no período de 5 de janeiro a 30 de junho de 2026. A carga horária, as disciplinas e o número de professores encontram-se discriminados na informação anexa.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Que se delibere sobre o parecer prévio		
Nº Trabalhador	4867	Assinatura:	

Documentos Anexos:		
☒	Informação:	INT_CMVN/2025/5686
☐	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião da Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	05/11/2025	Assinatura:	

Deliberação

Aprovado por unanimidade.



INFORMAÇÃO

Serviço:	DIDH - Educação		
Trabalhador:	Rui Pedro Dias	N.º	4867
Dirigida a:	Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Videira		
Assunto:	Parecer prévio para a contratação de professores para as atividades extracurriculares do ano letivo 2025/2026		

Documentos Anexos:



Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem que emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa ou avença, designadamente quanto a tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tal como disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Neste sentido e considerando que o Município necessita da prestação de serviços de professores para lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo coloca-se à consideração da Câmara Municipal, o início do procedimento por consulta prévia. O valor base são 29.750,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Para esta prestação de serviço, a empresa ficará obrigada a lecionar as aulas das atividades de enriquecimento curricular no período escolar, que irá decorrer no período de 5 de janeiro a 30 de junho de 2026, sendo que serão necessárias as seguintes aulas para cumprir a mancha horária de 1 hora por dia, às diversas turmas do 1º ciclo:

- 2 horários para música;
- 5 horários de desporto;
- 2 horários de cidadania;
- 3 horários de artes plásticas;

O total de professores necessários para a prossecução das aulas acima descritas é de 12, sendo que é necessário também um coordenador, que para além do cargo de coordenação, substitui professores que estejam em falta por motivos impeditivos.

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)